



## PORTARIA N.º 1.131/2015

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, **DESEMBARGADORA CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução n. 190, de 17 de dezembro de 2014, do Tribunal Pleno Administrativo, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o sexênio 2015- 2020;

**CONSIDERANDO** o normativo supracitado destaca como objetivos estratégicos garantir acesso à justiça e qualidade dos serviços prestados nas unidades administrativas e judiciárias, e aumentar a eficiência operacional com implementação e adequação das rotinas judiciárias e administrativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar níveis aceitáveis de qualidade na prestação jurisdicional às partes e advogados, especialmente no que tange ao peticionamento eletrônico;

**CONSIDERANDO** que compete à equipe de fiscalização acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de instrumentos de controle da adequação dos serviços prestados,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Serviço de Atendimento e Suporte ao Peticionamento Eletrônico, vinculado à Equipe de Fiscalização do Contrato nº 12/2015, nomeada pela Portaria nº 818/2015, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Automação do Judiciário – SAJ.

**Art. 2º** - O atendimento ao peticionamento eletrônico ficará disponível 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e ocorrerá por intermédio do email



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

esajsuporte@tjac.jus.br, pelos telefones 3302-0362 / 3302-0363 / 3302-0365 / 3302-0366, e ainda diretamente junto à Equipe de Suporte, no Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

**Art. 3º** - O serviço de atendimento funcionará durante o Plantão Judiciário, com atendimento pelo telefone institucional (068) 9989-1661, conforme Escala de Serviço elaborada pela Equipe de Fiscalização do Contrato, a ser divulgada conjuntamente com as Escalas de Plantão Jurisdicional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de novembro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**  
Presidente